

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 58, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a realização de sorteio público, para cursos técnicos e PROEJA Ensino Médio do IFSC, na forma de projeto-piloto, a partir do primeiro semestre de 2016.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a missão do IFSC referente a inclusão social, por meio da educação profissional;

Considerando a elaboração de novo regulamento de ingresso, coordenado pelo GT Ingresso, formalmente constituído, visando aumentar a efetividade do ingresso dos públicos estratégicos no IFSC;

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 03 de setembro de 2015, a Presidente do CEPE, resolve:

Autorizar a realização de sorteio público, para cursos técnicos e Proeja vinculados ao Ensino Médio, do IFSC, a partir do semestre 2016-1, respeitando-se o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Art. 1º O sorteio será eletrônico, realizado pelo Departamento de Ingresso, em data a ser especificada em edital, ficando facultada a presença dos candidatos.

Art. 2º A oferta será na forma de projeto-piloto, a exemplo da realizada pelo Câmpus Araranguá no semestre 2015/2, para os cursos técnicos concomitantes.

Art. 3º A oferta por sorteio será facultativa, ficando a cargo do Departamento de Ingresso a consulta aos câmpus, através de formulário *online*.

Art. 4º Esta resolução terá validade somente até a aprovação definitiva do novo Regulamento de Ingresso, em andamento, que será um complemento do Regulamento Didático Pedagógico – RDP vigente.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC